



LEI Nº 1.753 DE 04 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu no montante até R\$ 6.121.000,00 (seis milhões cento e vinte e um mil reais), para a criação de projetos não contemplados no orçamento em vigor do respectivo Órgão.

O Prefeito Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial até o montante de R\$ 6.121.000,00 (seis milhões cento e vinte e um mil reais), para a criação de projetos não consignados no orçamento em vigor do município de Cachoeiras de Macacu, compreendendo o Órgão: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, conforme descrito a seguir, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica da referida alteração, com a respectiva natureza de despesa, o que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

UNIDADE ORÇAMENT./PROJETO

Prefeitura – SMOU – PROJETO – Drenagem e Pavimentação – Diversos Logradouros - Convênios – R\$ 3.900.000,00

Cód. 20.07.15.451.0026.1.125 – 44.90.51.04 = R\$ 700.000,00

Cód. 20.07.15.451.0026.1.125 – 44.90.51.14 = R\$ 3.200.000,00

Prefeitura – SMEC – PROJETO – Obras – Inclusão Digital – Convênio – R\$ 21.000,00

Cód. 20.08.13.392.0037.1.126 – 44.90.51.04 = R\$ 3.000,00

Cód. 20.08.13.392.0037.1.126 – 44.90.51.14 = R\$ 18.000,00

Prefeitura – SMOU – PROJETO – Obras – Inclusão Digital – R\$ 21.000,00



Prefeitura – SMEL – PROJETO – Constr. Ampliação e Reformas de Estádios de Futebol, Campos e Afins - Convênios – R\$ 2.200.000,00

Cód. 20.13.27.812.0039.1.127 – 44.90.51.04 = R\$ 400.000,00

Cód. 20.13.27.812.0039.1.127 – 44.90.51.14 = R\$ 1.800.000,00

Total Autorizado (Suplementações) : _____ R\$ 6.121.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2009.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito